



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56-Centro/CEP: 65.505-000  
E-mail: prefeituraafonsocunha@gmail.com  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

**PROJETO DE LEI Nº: 08 de 20 de outubro de 2023.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1 Fica criado o Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2 O Conselho Municipal de Esporte e Lazer é órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado ao órgão responsável pela implementação da política esportiva do município.

Art. 3 O Conselho Municipal de Esporte e Lazer tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art. 4 O Conselho Municipal de Esporte e Lazer tem a seguinte estrutura:

- I- Plenário
- II- Mesa Diretora

Art. 5 Ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer compete:

I-Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;

II- Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;

III-Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;

III- Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;

IV- Zelar pela memória do esporte;

V- Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56-Centro/CEP: 65.505-000  
E-mail: prefeituraafonsocunha@gmail.com  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

VI- Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos

VII- Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e

VIII- Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

Art. 6 O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte e Lazer disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art. 7 O Conselho Municipal de Esporte e Lazer compõe-se dos seguintes membros:

I- Um representante do Poder Executivo

II- Um representante da Secretaria Municipal de Educação

III- Um representante da Secretaria Municipal de saúde

IV- Um representante da Superintendência de cultura

V- Um representante da Associação Novo Tempo

VI- Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

VII- Dois representantes da Superintendência de Esporte

VIII- Um representante da Superintendência da Juventude

§ 1 Os órgãos e entidades de que se tratam os incisos I a IV indicarão seus representantes ao órgão responsável pela política esportiva no âmbito municipal, para posterior designação do Prefeito Municipal.

§ 2 As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§ 3 Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.

Art. 8 A Mesa Diretoria do Conselho será eleita por meio de votação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56-Centro/CEP: 65.505-000  
E-mail: prefeituraafonsocunha@gmail.com  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Art. 9 O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer é de 02 anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.

Art. 10 O Conselho Municipal de Esporte e Lazer reunir-se à mensalmente, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

Art. 11 As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 08 conselheiros.

Art. 12 Das sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes.

Art. 13 O Conselho Municipal de Esportes e Lazer pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.

Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 14 No prazo de noventa dias contados da data da publicação deste Decreto, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

Art. 15 Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte e Lazer articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 16 Fica criado o Fundo Municipal de Esporte, vinculado ao órgão responsável pela implementação da política esportiva do município, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, destinado única e exclusivamente ao financiamento de atividades e projetos que visem fomentar e estimular atividades esportivas e recreativas no Município de Afonso Cunha/MA.

Art. 17 Constituem receitas do Fundo Municipal de Esporte:

- I – dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais;
- II – créditos suplementares a ele destinados;
- III – o retorno e resultados de suas aplicações;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56-Centro/CEP: 65.505-000  
E-mail: prefeituraafonsocunha@gmail.com  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

- IV – multas, correção monetária e juros em decorrência de suas operações;
- V – contribuições, doações e legados;
- VI – os recursos de origem orçamentária da União e do Estado, destinados a programas esportivos;
- VII – as outorgas provenientes da permissão de uso de áreas públicas destinadas a práticas esportivas, de lazer e recreação;
- VIII – as rendas auferidas pela cessão de espaço publicitário nas áreas públicas administradas pelo órgão responsável pela implementação do esporte e lazer;
- IX – os recursos arrecadados a título de patrocínio; e
- X – outros e quaisquer recursos destinados às áreas esportivas, de lazer e recreação.

Art. 18 Os recursos do Fundo Municipal de Esporte serão depositados em conta corrente a ser aberta e mantida em instituição financeira.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA, EM 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

ARQUIMEDES  
AMERICO  
BACELAR:80457223391

*Documento assinado digitalmente*  
**Arquimedes Americo Bacelar**  
Prefeito

Assinado digitalmente por ARQUIMEDES AMERICO  
BACELAR: 80457223391  
Método: Criptografia - OU=AC SOLUTI Multiple v5, OU=35623406000190, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ARQUIMEDES AMERICO BACELAR:80457223391  
Razão: Eu sou o autor deste documento.  
Localização:  
Data: 2023.10.20 14:34:23-03:00  
Font: PDF Reader Versão: 2023.2.0